

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 72.842, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: LOTE Nº 35, da QUADRA Nº 1-A, situado à Avenida Francisco Bibiano, no SETOR URIAS MAGALHÃES II, nesta Capital, com área de 275,00m², medindo: 11,00m de frente; 11,00m de fundo, dividindo com o lote nº 36; 25,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 37; e, 25,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 33. **PROPRIETÁRIO**: O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, conforme R-1-71.029, d/Circunscrição. A Oficial.

R-1-71.842: Goiânia, 16 de Agosto de 2004. Por Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 16.09.1988, no Lº nº 549, às fls. 22/v, do 7º Tabelionato de Notas, d/Capital, o proprietário supra qualificado, DOOU ao Sr. **VICENTE ALVES DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, com a Sra. **GERALDA BARBOSA DE LIMA**, ambulante, portador da CI nº 334.375/GO e CPF nº 194.221.721-87, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor estimado de Cz\$ 10.000,00. A Oficial.

Av-2-71.842: Goiânia, 16 de Agosto de 2004. Certifico e dou fé, que deixa-se de transcrever a cláusula impeditiva de alienação, vez que, o prazo estipulado pela doadora, já se encontra prescrito. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 18 de maio de 2011.

Valor da Certidão..... NIHIL

Valor da Taxa Judiciária -

TOTAL.....

Rúbrica da autoridade expedidora..

Ofício nº 80/10-PGM/30.

